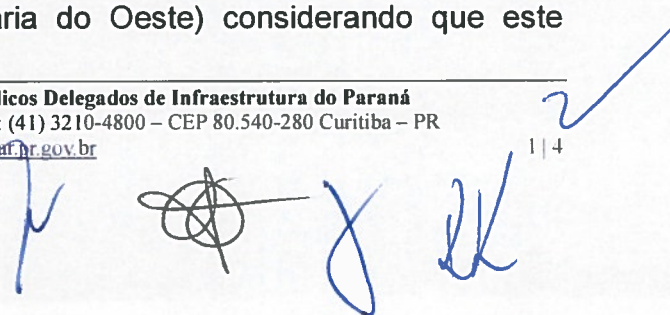


CONSELHO DIRETOR**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº021/2018/ROCD**

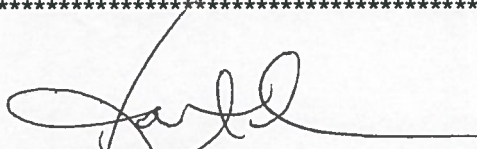
Aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, com início às 09h34mn (nove horas e trinta e quatro minutos), realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Diretor, na sala de reuniões da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná – AGEPAR, sob a Presidência do Diretor Presidente OMAR AKEL, e presentes o Diretor Jurídico MAURÍCIO EDUARDO SÁ DE FERRANTE, o Diretor de Relações Institucionais e Ouvidoria JOÃO BATISTA PEIXOTO ALVES, a Diretora de Regulação Econômica e Financeira REJANE KARAM e o Diretor de Fiscalização e Qualidade dos Serviços JOÃO VICENTE BRESOLIN ARAUJO. A Secretaria foi exercida pelo Assessor Técnico, TIAGO LUIZ GLOWASKI. **PAUTA: I** - Análise Prot. 15.242.025-0, Contrato de Programa do Município de Santa Tereza do Oeste. Relator: Dir. João Vicente Bresolin Araújo. **II** - Análise Prot. 15.241.984-8, Contrato de Programa do Município de Santa Maria do Oeste. Relatora: Dir. Rejane Karam; **III** - Análise Prot. 15.246.817-2, Convênio de Cooperação do Município de Santa Amélia. Relator: Dir. João Vicente Bresolin Araújo; **IV** - Análise Prot. 15.078.259-7, Rescisão Contratual dos Resíduos Sólidos do Município de Apucarana. Relator: Dir. Maurício Eduardo Sá De Ferrante; **V** - Análise Prot. 14.966.790-3, que trata de Isenção de tarifa de pedágio para veículos locados pelo IBAMA. Relatora: Dir. Rejane Karam, Vistas - Diretor Maurício Eduardo Sá De Ferrante; **VI** - Assuntos Gerais. Aberta a Reunião do Conselho Diretor, o Senhor Presidente, submeteu à homologação do Conselho Diretor a Ata do dia 17 de julho de 2018, o qual foi homologada. Em seguida passou ao **ITEM I da Pauta** (Análise Prot. 15.242.025-0, Contrato de Programa do Município de Santa Tereza do Oeste), e considerando que este protocolo está sob a relatoria do Diretor João Vicente Bresolin Araújo, foi passada a palavra o qual solicitou a retirada de pauta. Em seguida o Presidente passou ao **ITEM II** (Análise Prot. 15.241.984-8, Contrato de Programa do Município de Santa Maria do Oeste) considerando que este




protocolado está sob a relatoria da Diretora de Regulação Econômica e Financeira, Rejane Karam, foi passada a palavra o qual solicitou a retirada de pauta. Na sequência passou ao **ITEM III** (Análise Prot. 15.246.817-2, Convênio de Cooperação do Município de Santa Amélia) passando a palavra ao Diretor de Fiscalização e Qualidade dos Serviços, João Vicente Bresolin de Araújo, que procedeu a leitura do relatório do item em discussão. Lido o relatório, sem pedidos de esclarecimentos, passou a leitura do seu Voto pela aprovação quanto a celebração do Convênio de Cooperação que autoriza a Gestão Associada de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, entre o Estado do Paraná e o Município de Santa Amélia, com interveniência da AGEPAR. Submetido a votação, o Conselho Diretor acompanhou, à unanimidade, o voto do Relator. Em seguida o Presidente do Conselho passou ao **ITEM IV** (Análise Prot. 15.078.259-7, Rescisão Contratual dos Resíduos Sólidos do Município de Apucarana) passando a palavra ao relator Diretor Jurídico, Maurício Eduardo Sá De Ferrante, que por sua vez solicitou a retirada de pauta, justificando a solicitação de agenda do Prefeito de Apucarana com o Diretor Presidente e o relator. Após retirada do **ITEM IV** da pauta, o Sr. Presidente, passou ao **ITEM V** (Análise Prot. 14.966.790-3, que trata de isenção de tarifa de pedágio para veículos locados pelo IBAMA), transmitindo a palavra ao Diretor Jurídico, Maurício Eduardo Sá De Ferrante, que procedeu a leitura do seu Voto Vista, o qual foi submetido a votação pelos membros do Conselho Diretor que unanimemente acompanharam o Voto. Assim ficou decidida a elaboração de resolução normativa dispondo que os veículos locados não se enquadram na categoria de “oficiais” portanto não passíveis de transito livre e isenção de pagamento de pedágio, sendo tal decisão estendida aos demais contratos de concessão do Anel de Integração. Em seguida o Presidente passou para o **Item VI da Pauta** (Assuntos Gerais) Item **(A)** (aplicação do Art.72 da Resolução nº 003 de 20 de fevereiro de 2018 – Regimento Interno) expondo aos membros do Conselho Diretor a necessidade de maior clareza das decisões do Conselho Diretor da

AGEPAR, foi lido o Art. 72 do Regimento Interno que diz “**Art. 72.** O(a) Secretário(a) da reunião, após a proclamação do resultado pelo Presidente do Conselho Diretor, elaborará a certidão da decisão, consignando a data da deliberação, os Diretores presentes, os impedidos ou suspeitos e o resultado obtido na votação, e deverá juntá-la ao processo, logo após o relatório e os votos escritos dos Diretores”, que por sua vez determinou a aplicação nos processos pautados nas reuniões do Conselho Diretor conforme determinado no Art. 46 RI – AGEPAR. Submetido a votação, o Conselho Diretor acompanhou, por unanimidade do apresentado pelo Diretor Presidente. Em seguida passou para **Item (B)** – (definição do Processo de Convenio de Cooperação e Contratos de Programas – SANEAMENTO) expondo ao Conselho Diretor a necessidade de deixar claro o encaminhamento final dos Contratos de Programa e Convênios de Cooperação de Saneamento, foi deliberado pelo Conselho Diretor que o tramite de guarda do Convênio de Cooperação, após sua publicação, deverá ser encaminhado para arquivamento na Casa Civil, e por conseguinte, se não houver a necessidade do Contrato de Programa passar pela Secretaria de Estado e Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMA, o mesmo deverá ser encaminhado para a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR para devidos fins e arquivamento do protocolado. Na sequencia o presidente do Conselho Diretor passou para o **Item (C)** – (Análise Prot. 15.304.806-1, referente a Medida Provisória nº 833 isenção de cobrança do eixo suspenso) dando conhecimento ao Conselho Diretor sobre o teor do Ofício nº 483/PGE, do Procurador Geral do Estado, Sr. Sandro Marcelo Kozikoski, que encaminha solicitação a AGEPAR onde versa sobre interesse da Agência em que seja ajuizada Ação Direta de Inconstitucionalidade em face da Medida Provisória nº 833 de 27 de maio de 2018. Ciente quanto ao ofício em questão, o Conselho Diretor deliberou por unanimidade quanto da concordância em ajuizar Ação Direta de Inconstitucionalidade em face da MP nº 833, de 2018, e que seja encaminhada à deliberação ao senhor Procurador Geral do Estado para tomar as devidas

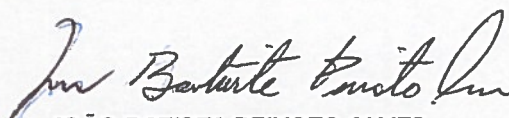
providências. Transcorrida a fase de relatos e não havendo quem mais desejasse usar da palavra, as doze horas e cinco minutos (12h:05min), do dia dois do mês de agosto de dois mil e dezoito (02/08/2018), o Senhor Diretor Presidente encerrou a reunião do Conselho Diretor agradecendo a presença de todos. E, para constar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pelo Secretário, Tiago Luiz Glowaski, Diretores presentes e pelo Diretor OMAR AKEL, Presidente do Conselho Diretor*****



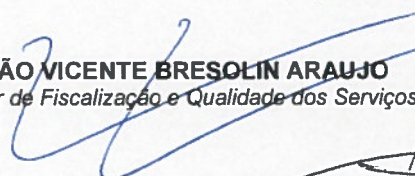
OMAR AKEL
Diretor Presidente



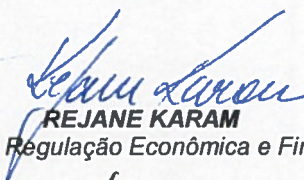
MAURÍCIO EDUARDO SÁ DE FERRANTE
Diretor Jurídico



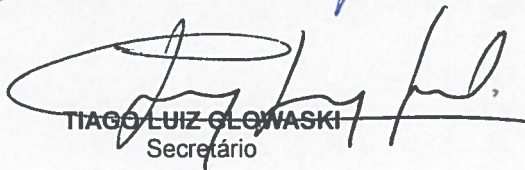
JOÃO BATISTA PEIXOTO ALVES
Diretor de Relações Institucionais e de Ouvidoria



JOÃO VICENTE BRESOLIN ARAUJO
Diretor de Fiscalização e Qualidade dos Serviços



REJANE KARAM
Diretor de Regulação Econômica e Financeira



TIAGO LUIZ GLOWASKI
Secretário